LEI Nº 439/96.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Público Municipal, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, aqui representada por Pastor o Sr. **JESSUIR LISBOA BARRETO**, Entidade Social sem fins lucrativos, a ser localizado no loteamento Monte Líbano com uma área de 908 M^2, e as seguintes dimensões e limites:

AO NORTE - Com área solicitada pela Empresa MAQ.PAN. com 26,00 metros;
AO SUL - Com a Rua Projetada nº 16, com 36,00 metros;
AO LESTE - Com à Rua Projetada nº 09, com 32,00 metros;
AO OESTE - Com o lote nº 05, com 30,00 metros.

Art. 2º - O referido terreno será destinado a construção de um Templo Evangélico da Assembléia de Deus e de uma Escola para atendimento a 150 crianças na faixa Pré-Escolar.

Art. 3º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, apos o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, se não for construído o Templo e a Escola, ou utilizado para fins diferentes do referido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE ABRIL DE 1996.

Odiléia Mércia Gomes da Costa
PREFEITA